

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2023 | Edição: 56 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 7ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Vitória

PORTARIA ALF/VIT Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Institui critérios para a concessão da homenagem denominada "Amigo da Alfândega"

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos Arts. 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU nº 142, de 27/07/2020, considerando a necessidade de valorizar pessoas e órgãos públicos relevantes para o trabalho aduaneiro, resolve:

Art. 1º A homenagem denominada "Amigo da Alfândega", conferida pelo chefe titular da Alfândega do Porto de Vitória, a pessoas físicas representativas de órgãos e instituições públicas que tenham prestado serviços valiosos para a Unidade obedecerá aos seguintes critérios:

I - a homenagem será concedida a no máximo duas pessoas a cada ano, em diferentes semestres;

II - terá como destinatário servidor público, civil ou militar;

III - não se concederá a servidores da RFB;

IV - o homenageado deverá exercer suas funções na circunscrição territorial abrangida pela Alfândega do Porto de Vitória;

V - ocorrerá em cerimônias individuais, vedada a concessão a mais de uma pessoa por cerimônia.

Art. 2º Caberá ao titular da Alfândega do Porto de Vitória Parágrafo indicar a pessoa a ser homenageada.

DOUGLAS COSTA KOEHLER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.